



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 110/93

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Lindomar José Pereira, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

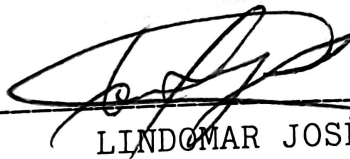
Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de dezembro de 1993, reajuste de 36% (trinta e seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

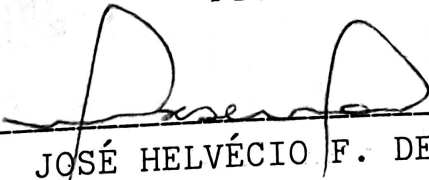
Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1993.


LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente


JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE
Secretário

h.s.